

Poder Executivo  
**AA-Secretaria Municipal de Educação**  
**PORTARIA SMED Nº 183/2019**

*Estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental e matrícula na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no § 3º do artigo 208 e no artigo 211 da Constituição Federal; no § 3º do artigo 198 da Constituição Estadual; no inciso II do § 1º do artigo 5º da Lei nº 9394/1996; no inciso I do artigo 158 da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte e a Resolução CME/BH nº 001/2018,  
RESOLVE:

Art. 1º - O Cadastro Escolar será realizado com o objetivo de proceder à inscrição dos candidatos a vaga no Ensino Fundamental, em 2020, na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

Art. 2º - A inscrição para o Cadastro Escolar no Ensino Fundamental, para atendimento em 2020, estará aberta aos candidatos residentes em Belo Horizonte no portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no período de 17/6 a 5/7/2019.

Art. 3º - Os pais e/ou responsáveis poderão acessar o portal de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à Internet, para cadastrar o candidato.

Parágrafo único. As inscrições também poderão ser realizadas nas Diretorias Regionais de Educação (DIREs), no horário de funcionamento das referidas Diretorias ou, nos finais de semana, nos laboratórios de informática das escolas municipais que possuem atendimento do Programa Escola Aberta (PEA), nos horários de funcionamento do Programa, conforme endereços constantes dos anexos I e II.

**Art. 4º - Devem se cadastrar todos os alunos que completarem 6 anos até 31 de março de 2020 e os de todas as idades a partir desta, oriundos das redes Privada ou Pública, cujas famílias desejarem mudança de escola ou em cujas escolas municipais não há oferta de prosseguimento no fluxo escolar do Ensino Fundamental.**

Parágrafo único. Os alunos da Educação Infantil matriculados em turmas de 5 anos em escolas municipais de Ensino Fundamental terão a vaga garantida para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental nessa mesma escola, não necessitando, portanto, de se inscreverem pela Internet.

Art. 5º - A inscrição do candidato no Cadastro Escolar será realizada por pai, mãe ou responsável que seja maior de 18 anos.

Parágrafo único. Jovens maiores de 18 anos poderão efetuar a sua própria inscrição no Cadastro Escolar.

Art. 6º - O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar para ingresso na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte obedecerá, prioritariamente, ao zoneamento escolar.

§1º - Esgotadas as vagas das escolas de cada zoneamento, será indicada ao candidato inscrito a escola pública de acesso mais fácil.

§2º - O resultado do cadastramento escolar, indicando a escola de encaminhamento do candidato, será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no dia 30/9/2019.

Art. 7º - As matrículas ocorrerão entre os dias 7 a 11 de outubro nas secretarias escolares.

§ 1º - No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis deverão comprovar o endereço declarado no formulário do Sistema de Cadastro e apresentar uma declaração de escolaridade.

§ 2º - Os alunos que se matricularem para o 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverão apresentar, até dia 5 de fevereiro, declaração de transferência que comprove a aprovação escolar em 2019.

§ 3º - Caso não se confirme a aprovação de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria providenciará imediata alteração.

§ 4º - Ao candidato que não residir no endereço informado não será assegurada vaga em escola da jurisdição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga, caso se trate de residente ou ressalvadas as hipóteses definidas pelo art. 76 do Código Civil Brasileiro.

Art. 8º - O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto será reencaminhado pelas Diretorias Regionais de Educação à escola onde houver vaga remanescente.

Art. 9º - Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na secretaria escolar:

I - original e cópia de documento que comprove o endereço da residência do candidato, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição, preferencialmente, conta de luz recente;

II - original e cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

III - comprovante de escolaridade;

IV - original e cópia do CPF do aluno, caso possua.

Art. 10 - Para garantia de vaga no ano letivo de 2020, o responsável pelo aluno em continuidade de estudos na mesma escola da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte deverá comparecer à secretaria escolar entre os dias 21 a 31 de outubro de 2019 para renovação de matrícula.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2019

*Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben*

**Secretária Municipal de Educação**